



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 257053

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E A EMPRESA LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTAS (CONDUTORES) DE CARGAS LEVE E PESADA, ALÉM DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUNS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS DO DSEI-ISUL.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representado pelo Sr. **VILSON ADEMIR PALIANO**, portador do CPF 034.364.609-90, Coordenador Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeado pela Portaria nº 902, de 05 de maio de 2023, publicada no DOU de 22 de maio de 2023, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: **LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.792.339/0001-91, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 250, Palhoça/SC, CEP 88131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.001518/2021-70**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCER** em 14,50% o quantitativo do Contrato nº 03/2022, referente à inclusão/alteração de 7 (sete) postos.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2.1. Com a alteração quantitativa do objeto, o valor anual passaria de **R\$ 6.972.061,68** (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 7.993.512,60 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos), porém, após desconto concedido pela empresa (0034299835), o valor passará a ser **R\$ 7.982.990,64 (sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).**

2.1.1. O acréscimo do valor faz referência às alterações de inclusão de postos como demonstrado a seguir:

Polo Base	Cidade	Unidade	Nº de Funcionários	Carga horária mensal	Valor mensal	Valor anual
Florianópolis	Palhoça-SC	ITATY (MORRO DOS CAVALOS)	2	220h	R\$ 12.160,13	R\$ 145.921,56
	Palhoça-SC	COMUNIDADE CAMBIRELA	2	220h	R\$ 12.160,13	R\$ 145.921,56
	Palhoça-SC	PIRÁ RUPÁ (MASSIAMBÚ)	2	220h	R\$ 12.160,13	R\$ 145.921,56
	Biguaçu-SC	YYNN MOROTY WHERÁ (M'BIGUAÇU)	2	220h	R\$ 12.160,13	R\$ 145.921,56
	Biguaçu-SC	ITANHAÉ (MORRO DA PALHA)	2	220h	R\$ 12.160,13	R\$ 145.921,56
	Biguaçu-SC	COMUNIDADE AMÂNCIO	2	220h	R\$ 12.160,13	R\$ 145.921,56
	Biguaçu-SC	M'BAROKA (KURI'Y)	2	220h	R\$ 12.160,13	R\$ 145.921,56
TOTAL					R\$ 85.120,91	R\$ 1.021.450,92

2.2. Dessa forma, o valor mensal da contratação será de **R\$ 665.249,22 (seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.982.990,64 (sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).**

2.2.1. Nesse valor não estão incluídas as despesas com ajudas de custo no valor mensal estimado de **R\$ 19.957,47** (dezenove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 239.489,72** (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), equivalente a 3% do valor da contratação.

2.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

Gestão /Unidade: 257053

Fonte: 6153000000

Programa de trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339039

3.2. A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atualizado do Contrato, conforme regras constantes do Contrato Original, em sua Cláusula Sétima.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, e encontra amparo legal no art. 65, inc. I alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

VILSON ADEMIR PALIANO

Coordenador Distrital de Saúde Indígena - ISUL

VALMOR LUÍS SOARES

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Luis Soares, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Ademir Paliano, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 31/07/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035041517** e o código CRC **A43EE518**.

Referência: Processo nº 25065.001518/2021-70

SEI nº 0035041517

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br